

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a ***contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores tipo Sedan, com quilometragem livre para atender as necessidades das Secretarias envolvidas neste procedimento.***

2.2. Devido urgência dos serviços em questão, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, identificou uma ***ATA de Registro de Preços*** a qual acreditamos ser economicamente viável para suprimos as nossas necessidades, quanto aos serviços almejados. Oportunamente estaremos enviando os autos ao Departamento de Compras de modo a comprovar se a referida ATA é de fato, economicamente viável para ser aderida.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

É do conhecer de todos, que diversas atividades planejadas por nossa Prefeitura, necessitam de transporte ágil e rápido para serem executadas. A todo momento, no âmbito municipal, é imperativo que documentos e funcionários sejam levados a diversos destinos, afim de que os nossos serviços andem de forma plena e satisfatória e por isso a necessidade da locação de veículos para tais finalidades.

A contratação garantirá o deslocamento adequado dos nossos funcionários aos seus destinos desejados, em veículos com boas condições uso, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria, uma vez que, todos os custos com manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados ocorrerão por conta da Contratada.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

Considerando ainda a crescente demanda de nosso município, com relação fiscalização de obras e imóveis, seria inviável do ponto de vista econômico deslocar nossos fiscais aos locais de fiscalização disponibilizando a eles vales para o transporte público ou corridas de táxis/uber, uma vez que a atual frota própria de veículos de nossa Prefeitura não atende esta demanda.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Visando a **locação de veículos automotores para atender as necessidades de nossas Secretarias**, a Prefeitura de Saquarema, vem por intermédio deste Termo de Referência efetuar a locação dos seguintes veículos nas condições e quantitativo determinado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	U.M.	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Veículo Sedan, cor branca, quatro portas; cinco lugares, aspiração natural; ano de fabricação 2020 ou superior, zero quilometro. alimentação injeção multiponto; motor 2.0 ou 1.5 turbo; 4 cilindros; motor Flex (álcool e gasolina); potência de, pelo menos 173 cv (E) / 169 cv (G); torque de, pelo menos, 21,4 kgfm (E) / 21,4 kgfm (G); câmbio automático CVT; 7 (sete) marchas; tração dianteira; freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco; direção elétrica; airbags frontais, laterais e de cortina; faróis com regulagem de altura; rodas de liga leve; equipado com ar condicionado automático, ar quente, dual zone; vidro elétrico nas quatro portas; trava elétrica; sensores de estacionamento traseiro com câmera de ré; sistema de áudio com kit multimídia; bancos em couro.	UND	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

2	Veículo sedan, cor branca, quatro portas; cinco lugares; ano de fabricação: 2020 ou superior, zero quilômetro; motor 1.0 (aspirado ou turbo), flex; potência mínima de 80 cv (E) e 75cv (G); câmbio manual de 05 (cinco) marchas e ré; direção elétrica ou eletro-hidráulica; airbag motorista e passageiro (no mínimo); freios ABS; equipado com ar condicionado, vidro elétrico dianteiros (no mínimo); trava elétrica; sistema de áudio com kit multimídia.	UND	06	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAIS:				R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

4.2. Seguindo as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** com relação a locação de veículos automotores, a empresa vencedora deverá entregar veículos que atendam as seguintes especificações:

4.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

4.2.2. “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”

4.2.3. “Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).”

5. DA FROTA A SER DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Assim que emitida a **ordem de início dos serviços**, empresa vencedora deverá fornecer os veículos descritos no item anterior (**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**) com ano de fabricação 2020 ou superior ou zero quilômetro.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

5.2. Sendo que, do momento em que a Prefeitura começar a utilizar os veículos fornecidos, assim que atingirem a quilometragem de 100.000 (cem mil) Km rodados, a empresa deverá substituí-los nas mesmas condições ou superior da entrega inicial, por modelos mais novos, sem gerar nenhum custo adicional a Prefeitura Municipal de Saquarema.

5.2.1. Em casos especiais, onde por exemplo um determinado veículo apresente problemas recorrentes de mal funcionamento, prejudicando o serviço para o qual foi designado, a Prefeitura de Saquarema poderá pedir a sua substituição, desde que devidamente justificado, mesmo que o veículo não tenha atingido os 100.000 (cem mil) Km rodados.

5.3. Os serviços a serem contratados ***não incluem fornecimento de motorista e combustível.***

5.4. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.

5.5. Os veículos deverão ser preferencialmente licenciados no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a Prefeitura de Saquarema.

5.6. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, toda vez que os mesmos precisarem ser reparados ou substituídos deverão ser devolvidos à Contratada com o tanque igualmente cheio.

6. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Uma das grandes vantagens para a Administração Pública de Saquarema, com relação a locação de veículos particulares para a execução de nossas necessidades, deve-se ao fato de que ***todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados correrão por conta da empresa contratada.***

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

6.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica a Contratante pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados e substituí-los por carro reserva a partir de comunicação efetuada pela Contratante e nas mesmas condições, em virtude de possíveis eventualidades bem como: acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e má condição de segurança dentre outros.

6.3. A responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos em questão será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo, devendo realizar a substituição do veículo principal por um carro reserva de mesmas características do principal, ou superior, com tanque cheio e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além de marcar previamente com a Secretaria responsável por cada veículo o melhor momento para efetuar as devidas manutenções.

6.4. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque igualmente cheio.

6.5. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.6. A Contratante deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, seja de que tipo for mantendo para isso, seguros com coberturas totais contra: acidentes/colisões, roubos, furtos, incêndios, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, ***incluindo-se pagamentos das franquias.***

6.7. A Contratada deverá assumir de forma integral e absoluta a responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos mesmos e ainda, acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior (6.6).

7. DA HIGIENIZAÇÃO VEICULAR

7.1. Sempre que um de nossos veículos forem recolhidos para efetuarem algum tipo de reparo ou procedimento, os mesmos deverão ser higienizados por dentro e por fora antes de serem devolvidos a Secretaria de origem.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

7.2. Existem 3 (três) categorias de higienização veicular que são alcançadas mediante os procedimentos de: limpeza, desinfecção e/ou descontaminação. Os veículos locados ao serem recolhidos pela empresa de forma a efetuar algum tipo de procedimento, deverão ser devolvidos ao passar por uma limpeza completa conforma os seguintes parâmetros:

7.2.1. **LIMPEZA:** É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve preceder os processos de desinfecção e esterilização.

7.2.2. **DESINFECÇÃO:** É o processo de destruição de micro-organismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

7.2.3. **DESCONTAMINAÇÃO:** É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

8. RELATÓRIO INFORMATIVO DE SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS

Tendo em vista o bom funcionamento dos veículos locados, a Prefeitura de Saquarema, solicitará a Contratada que forneça, preferencialmente em meio eletrônico, relatórios individualizados por veículo, indicando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada carro, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, pertinentes à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, segundo dados abaixo:

Programa: **18.001.26.122.0014.1.019.000 (Aquisição e Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Pública).**

Natureza: **3.3.90.39.10.00 (LOCAÇÕES).**

Ficha: **1781.**

Fonte: **1533 – Royalties – Lei 9478/97.**

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A economicidade do valor total para a aquisição dos serviços em tela, será comprovada oportunamente, a partir da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

10.2. Neste momento, será comprovado se a ATA a ser aderida é de fato vantajosa para a Administração Pública de Saquarema.

10.3. Após a pesquisa de mercado, o Departamento de Compras efetuará a elaboração do Mapa Comparativo de modo a comparar os preços da ATA com o preço atual de mercado.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. No preço da aquisição dos serviços, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas, adesivações dos veículos e impostos.

11.2. A empresa vencedora para o fornecimento do objeto em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e o contrato consolidado.

11.3. O objeto a ser disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar a reparação, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do objeto.

11.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições do objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato a ser firmado.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

11.5. A empresa vencedora deverá, após formalizado a **ordem de início dos serviços**, emitida pelo Secretário da Pasta, disponibilizar prontamente o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido de 30 dias, nos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

11.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 11.5, desde que seja devidamente justificado e aceito pela Contratante ou em que haja necessidade imprescindível por parte do Contratante, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

CONDIÇÃO DO VEICULO	PERCENTUAL DO VALOR HOMOLOGADO A SER PAGO
ZERO-KM	100%
Usado - Até 10.000 KM	80%
Usado -Até 20.000 KM	70%

11.6. A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da Prefeitura Municipal de Saquarema os testes e/ou laudos de adequação do objeto a ser entregue, submetendo-os à apreciação da Administração Pública, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações determinadas.

11.7. Na entrega dos veículos ou em suas substituições por veículos reservas (nos casos de eventuais sinistros ou em suas manutenções), os mesmos deverão estar devidamente higienizados e com tanque de combustível cheio, acompanhados dos seus respectivos documentos de comprovação do licenciamento anual (CRLV – Certificado de registro e Licenciamento do Veículo), seguro obrigatório – DPVAT e IPVA devidamente pagos, manuais de uso, garantias e operação dos veículos e dos acessórios incorporados. Todos os documentos devem estar atualizados para o ano em questão.

11.8. Os veículos entregues deverão possuir, **ano de fabricação 2020 ou superior ou zero quilômetro** e sempre que atingirem **100.000 (cem mil) Km rodados, deverão ser substituídos nas mesmas condições da entrega inicial**. Os mesmos deverão estar sempre com suas manutenções em dia de modo que tenham perfeitas condições de trafegabilidade.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

11.9. Os veículos deverão estar com seus licenciamentos em dia, devidamente habilitados perante aos órgão de trânsito competentes (DENATRAN e DETRAN) e corresponder ao ano e modelo indicados na proposta de preços da empresa vencedora.

11.10. Os veículos serão utilizados no **regime de quilometragem livre. Não haverá franquia de quilometragem.**

11.11. Todos os acessórios a serem instalados nos veículos deverão ser compatíveis com os mesmos, não serão permitidas instalações de acessórios similares que visualmente estejam instalados de modo precário podendo acarretar possíveis acidentes.

11.12. Todos os veículos deverão ter seguro total contra sinistros tais como: acidentes/colisões, roubos, furtos, incêndios, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, sendo danos materiais mínimos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dentre outros. **Em nenhuma hipótese deverá haver franquias e ônus para a Prefeitura de Saquarema.**

11.13. Os serviços de assistência técnica deverão serem prestados mediante manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo em que os veículos estiverem a serviço da Prefeitura de Saquarema. Tal procedimento visa, manter os veículos em plenas condições de uso, principalmente com relação a segurança de nossos usuários.

11.14. O prazo máximo para a realização dos serviços de assistência técnicas dos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, de modo a colocar o(s) mesmo(s) em plenas condições de tráfego, será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura ou pela empresa vencedora. E desta forma, caso o serviço executado pelo(s) veículo(s) em questão seja de característica contínua, ou seja, não possa ser interrompido, a empresa deverá fornecer um carro reserva caso seja solicitado pela Prefeitura de Saquarema sem acarretar nenhum ônus.

11.15. Todos os serviços que envolvam as manutenções preventivas e corretivas dos veículos caso sejam necessários bem como: mecânica, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia, diárias do(s) veículo(s) na oficina onde será concertado, reboque, dentre outros, deveram ocorrer por conta da contratada sem acarretar ônus algum a Prefeitura de Saquarema.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

11.16. Será também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de **menor monta**, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

11.17. Compete à Contratada tomar as medidas necessárias ao controle de utilização (quilometragem) dos veículos, de modo a viabilizar a realização das manutenções periódicas necessárias de forma correta, devendo informar à Contratante a necessidade de realização de manutenção com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.18. Serão de responsabilidade da Contratante os pagamentos relativos às multas de trânsito ocorridas nos períodos em que os veículos que estiverem sendo usados pelo Contratante.

11.19. Para o devido equilíbrio do contrato, a Contratada, deverá encaminhar os autos de infração a Contratante em até três dias úteis, a contar da data de recebimento dos mesmos, de forma que a Contratante possa identificar o(s) infrator(s) e providenciar as medidas cabíveis em cada caso.

11.20. Os serviços especificados neste Termo, classifica-se como **comuns**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma **parcelada** de acordo com quantidades solicitadas na **ordem de início dos serviços** a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante em questão.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser de no mínimo de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos mesmos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. As condições de garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devem observar, no que couber, as disposições estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

12.3. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidades da funcionalidade do objeto contratado, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

12.4. Consideraremos como início do prazo de garantia, a data da emissão da nota fiscal relativa à entrega de cada serviço em questão, desde que aceito pela Secretaria responsável pelo veículo.

12.5. Caso algum serviço(s) apresente(m) alguma contradição com o que foi solicitado/especificado neste Termo de Referência ou algum defeito de execução, a empresa deverá providenciar a reparação do(s) mesmo(s) em até 72 (setenta e duas) horas, comprovada a descontinuidade do(s) serviço(s).

13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para iniciar o mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

13.2. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos serviços, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas ou superior, de acordo com o estabelecido no **subitem 11.5.1**. Passadas 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços sem que a Contratada emita uma justificativa justa, poderá sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

13.3. Após a assinatura do contrato e da expedição da **ordem de início dos serviços**, a entrega será executada de **forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias envolvidas.

13.4. O local de entrega dos veículos, será no galpão da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos mesmos até que sejam levados aos locais/Secretarias onde serão utilizados. O galpão da Secretaria está localizado na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

14. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto contratado, terá o **aceite provisório** de entrega, de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a execução dos serviços. Após análise, caso o mesmo esteja em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4 (quatro)) o fiscal **aceitará de forma definitiva**, caso contrário, o recebimento será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência.

14.2. Caso os veículos entregues não sejam aceitos, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-los por novos, veículos zero Km, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou em prazo superior, mas desde que sejam fornecidos veículos substitutos com a expressa anuência da Contratante.

14.3. Todas as condições de **recebimento Provisório/Definitivo** ou não dos serviços, observarão o previsto nos **Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.4. Ressaltamos ainda, caso o valor dos serviços pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no **Art. 15 § 8º da Lei Federal 8.666/93**.

14.5. O recebimento definitivo dos serviços em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias envolvidas, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**.

14.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

14.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ônus, inclusive financeiro.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do mesmo.

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.9. Verificar se os serviços fornecidos estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

15.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

15.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto, quando for entregue, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

15.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento do mesmo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15.15. Utilizar de maneira adequada os equipamentos disponibilizados em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiro.

15.16. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento instalado pela Contratada, inclusive reparos e manutenção no referido equipamento.

15.17. Informar a Contratada, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação.

15.18. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado da Contratada, mantendo-se como fiel depositária deste.

15.19. Permitir, desde que previamente agendada, o livre acesso de funcionários da Contratada e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos serviços prestados.

16.2. Atender à entrega do objeto contratado, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

16.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

16.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do **art. 75 da Lei 8666/93**.

16.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

16.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

16.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência de modo que possa entregar exatamente o que foi solicitado.

16.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos serviços contratados, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

16.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas por este Termo de Referência, pelo futuro contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

16.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

16.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

16.14. Criar ou informar um e-mail oficial quando solicitado, para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

16.15. Atender a solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

16.16. Fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da **ordem de início dos serviços**, atendendo a todas as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

16.17. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

16.18. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.19. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

16.20. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da **ordem de início dos serviços**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

16.21. Manter, durante futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

16.22. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do contrato a ser firmado.

16.23. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

16.24. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.25. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do objeto contratado, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

16.26. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

16.27. Havendo necessidade em aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

16.28. A empresa vencedora deverá providenciar para todos os veículos locados a esta Prefeitura, seguro total contra sinistros tais como: acidentes/colisões, roubos, furtos, incêndios, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, sendo danos materiais mínimos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dentre outros. ***Em nenhuma hipótese deverá haver franquias e ônus para a Prefeitura de Saquarema.***

16.29. No momento de entrega do(s) veículo(s) a Contratada deverá entregar uma cópia das correspondentes apólices de seguro a Contratante.

16.30. Na entrega inicial dos veículos ou em suas substituições por veículos reservas (nos casos de eventuais sinistros ou em suas manutenções), os mesmos deverão estar devidamente higienizados e com tanque de combustível cheio, acompanhados dos seus respectivos documentos de comprovação do licenciamento anual (CRLV – Certificado de registro e Licenciamento do Veículo), seguro obrigatório – DPVAT e IPVA devidamente pagos, manuais de uso, garantias e operação dos veículos e dos acessórios incorporados.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

16.31. Ainda em casos de acidentes, a Contratada deverá arcar caso ocorra, ***com danos a terceiros.***

16.32. Os veículos entregues a Prefeitura de Saquarema deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa, para facilitar o seu oportuno cadastramento nas concessionárias responsáveis por manutenção de trechos de vias públicas para fins de solicitação de isenção do pagamento de pedágios, segundo as normas estabelecidas pela ANTT. Caso algum dos veículos entregues a esta Prefeitura não esteja em nome da Contratada, ou com alguma restrição que impeça o cadastramento referido acima, caberá a Contratada reembolsar a Prefeitura de Saquarema por todos os pagamentos de pedágios efetuados enquanto perdurar tal situação.

16.33. Não permitir a contratação de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, exceto nas condições de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos.

16.34. Não permitir que nenhum aprendiz (maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos) executem trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.

16.35. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, comprometendo-se a colocar o(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da entrega do veículo.

16.36. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos seus técnicos, socorro mecânico, reboque, dentre outros durante todo período do contrato.

16.37. Manter um representante credenciado para ser o contato entre a Contratada e a Contratante durante toda a execução do contrato, de forma que a Contratante tenha meios de se comunicar com a Contratada quando necessário.

16.38. Substituir os veículos locados por outro reserva, com as mesmas condições ou superior (sem acarretar qualquer ônus a Contratante), sempre que houver necessidades de manutenções preventivas e/ou corretivas ou por quaisquer outros procedimentos que o veículo precise ser recolhido.

16.39. Os veículos deverão estar com todas as normas técnicas de segurança e rodagem estabelecidas pelo DETRAN e demais Órgão de trânsito em dia.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

16.40. A Contratada deverá fornecer os veículos locados dentro dos padrões de segurança e rodagem estabelecidos pelo INMETRO e/ou ABNT e livres de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

16.41. Garantir as manutenções dos equipamentos, disponibilizando para tanto uma central de atendimento a Contratante, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de e-mail ou telefone, por meio do qual a Contratada, prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de qualidade e sem cobrar nada por isso.

16.42. O **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, defende que em procedimentos instruídos com objeto locação de veículos automotores, as empresas se atentem para as seguintes obrigações:

16.42.1. “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

16.42.2. “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

16.42.3. “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

16.42.4. “O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.”

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gestor e ou fiscal(s) do contrato será designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos para os fins do disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

17.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega dos serviços contratados. Dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os serviços a serem executados estão sendo entregues de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

17.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto em questão, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas,

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

18.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

18.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 55, VII e Art. 80, III e Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93**.

18.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4. A Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no **art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93**.

18.5. A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no **art. 87, da lei 8.666/93** quais sejam:

18.5.1. Advertência;

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

18.5.2. Multa administrativa;

18.5.2.1. De até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Transcorrido esse tempo, a Contratante poderá considerar inexecução total das obrigações assumidas pela empresa e assim, reincidir o contrato unilateralmente sem prejuízos a Contratante.

18.5.2.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas.

18.5.2.3. De até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

18.5.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos.

18.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de Saquarema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo fornecimento dos serviços em questão, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal, emitida em nome da Prefeitura de Saquarema, devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado de relatório de fiscalização, mapa de execução contratual e boletim de medição.

19.2. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

19.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

19.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);

19.2.2.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme **art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90**.

19.2.4. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD–EM.

19.3. ***O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos relacionados acima.*** Caso a contratada deixe de entregar qualquer dos documentos acima ou entrega-lo(s) de forma errônea, o prazo será iniciado a partir do atendimento dessas pendências.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

19.5. Os documentos discriminados nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Prefeitura Municipal de Saquarema, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

19.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

19.7. O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Controladoria Geral do Município que analisará a documentação exigida para pagamento e pela Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria) que liquidará o pagamento, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos serviços em questão, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foi entregue tal objeto, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

19.8. Em caso de irregularidade nos serviços ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade dos serviços, o prestador deverá promover às correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos por este Termo de Referência.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

20. DO CONTRATO.

20.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da ***data da ordem de início dos serviços***.

20.2. O contrato será regido pela ***Lei 8.666/1993***, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, ***mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses***, observado o disposto no ***inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993***, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a Contratante.

20.3. Haverá ***“cláusula para rescisão automática em caso de perda de vantajosidade por perda de economicidade no contrato”***. Isso permitirá uma maior flexibilidade ao Município para conseguir contratos mais vantajosos no futuro, em contextos melhores que o atual, com a sinalização de representantes do mercado de que o preço a ser ofertado não será afetado.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o ***art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93***.

21.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

21.3. As partes convencionarão que o prazo decadencial para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do ***art. 211, do Código Civil***.

Processo nº:	22.066 / 2021
Fls.:	
Assinatura	

22. DOS ANEXOS

22.1. ANEXO I – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela disposta no **ANEXO I** do presente TR, indica a relação das Secretarias onde os veículos contratados/locados serão utilizados, bem como sua quantificação.

A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura de Saquarema em **atualizar, substituir e/ou equipar-se** com serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

22.2. ANEXO II – DO MODELO DE COTAÇÃO

O documento disponibilizado no **ANEXO II**, trata-se apenas de um modelo de cotação que poderá ser utilizado pelo Departamento de Compras, afim de facilitar as empresas no momento de enviar suas cotações para os itens em questão. Desta forma, estaremos determinar se a ATA a ser aderida é de fato economicamente viável a administração pública de Saquarema.

23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Elaborado por:

Marcelo de Carvalho Dantas
Matrícula 70165

Saquarema, 20 de dezembro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 010/2017 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ